

**Oferta de mobilidade na categoria**

*Um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior para o Setor de Recursos Humanos da Divisão Administrativa e Financeira (Ref. C)*

**ATA N.º 2 – LISTA DE ORDENAÇÃO FINAL**

Ao vigésimo terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, nesta vila da Nazaré no Edifício dos Paços do Concelho, reuniram os senhores Helena Isabel Custódio Pisco Pola Piló, Chefe de Divisão e Presidente do Júri; Luís Filipe de Sousa Carneira, Técnico Superior; e Ricardo Jorge Maurício Caneco, Técnico Superior, os quais constituem o júri do procedimento de mobilidade referenciado em epígrafe, aberto por aviso n.º 73/2020, datado de 25 de agosto de 2020, a fim de procederem à aprovação da lista de classificação da oferta de mobilidade.

O júri convocou a candidata admitida e única, Vanda Raquel Garcia Alves, para a Entrevista Individual que se realizou, tal como previsto, no dia 23 de setembro de 2020.

Efetuada a entrevista pelos critérios estabelecidos na ficha individual e, considerando que este é o único método de seleção da oferta em epígrafe, o Júri definiu a lista unitária de ordenação final:

| Ordenação  | Nome                             | Pontuação<br>(0-20) Valores |
|------------|----------------------------------|-----------------------------|
| <b>1.º</b> | <b>Vanda Raquel Garcia Alves</b> | <b>18</b>                   |

Dentro da faculdade prevista na alínea f) do n.º 1 do Artigo 124.º do Código de Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), o júri decidiu dispensar a audiência prévia, uma vez que os elementos constantes desta ata conduzem a uma decisão inteiramente favorável à interessada.

Assim, o júri deliberou que a presente lista será submetida para homologação junto do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no âmbito da alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação.

Por fim, em cumprimento do artigo 94.º da LTFP, anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação e, verificando que a trabalhadora foi aprovada nesta oferta de mobilidade na categoria, será requerido o acordo ao respetivo serviço de origem.

Nada mais havendo a tratar e para constar, lavrou-se a presente ata que foi aprovada pelo júri por unanimidade e vai ser assinada por todos os seus membros.

O Júri

